



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19006065266/2022-90

RECORRENTE: AUXILIADORA DOS SANTOS SILVA

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

RELATOR: Fabiano Nakanishi

ASSUNTO: Isenção de IPTU às pessoas com mais de 63 anos

EMENTA:

**ISENÇÃO DE IPTU ÀS PESSOAS COM MAIS DE 63 ANOS -
COMPROVAÇÃO DA TITULARIDADE DE ÚNICA PROPRIEDADE
DESTINADA À RESIDÊNCIA FAMILIAR - CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS LEGAIS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO
PARCIALMENTE.**

A documentação apresentada satisfaz, apresentou nos autos documentação probatória de que possui única propriedade, na proporção de 50%, atendimento aos requisitos exigidos pela Lei 8.673/2001 e alterações.

Recurso conhecido e provido parcialmente.

ACÓRDÃO Nº 139/2023 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente **AUXILIADORA DOS SANTOS SILVA,**

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **CONCEDER PROVIMENTO PARCIAL**, reformando a decisão de primeira instância administrativa com o fim de reconhecer a isenção parcial do IPTU referente ao imóvel sob inscrição imobiliária 04060194201830001, para o exercício de 2022, estendendo-se o benefício para o exercício de 2023. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Rosalmir Moreira, Eduardo Luis de Oliveira, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, Marcelo Moreira

Candeloro, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 03 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Nakanishi, Membro Titular**, em 24/10/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 24/10/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11412054** e o código CRC **51C05E30**.

Referência: Processo nº 19.006.065266/2022-90

SEI nº 11412054